



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO N° 026/2023-SEAD/CMP

Parintins-AM, 28 de setembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor,
ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Assunto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**.

Senhor Presidente,

1. Em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal de Licitação Pública, solicitamos autorização de Vossa Excelência para encaminhar a Comissão de Licitação - CL o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por esta Secretaria (cópia em anexo), a fim de adotar os procedimentos administrativos necessários à abertura do processo licitatório para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**.

Atenciosamente,

Maysa Brandão Rodrigues
MAYSA BRANDÃO RODRIGUES
Secretária Administrativa
Portaria nº 023/2023-SRH/CMP



Anexo: **Termo de Referência**

Caya Vinicius Dias Leixeira
Caya Vinicius Dias Leixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria N° 026/2023 - CMP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente processo licitatório a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO:

2.1. A tabela abaixo apresenta de forma resumida a descrição da aquisição e a média de preços praticados no mercado local conforme cotações que seguem anexas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS: Box truss P-30 – usada para montagem de grids de iluminação e ground, molduras para telão, coberturas de palco, estruturas para estandes, desfiles.	Metro linear	150	R\$ 42,20	R\$ 6.330,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS: Box truss P-50 – usada para montagem de estandes, palcos, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Metro linear	150	R\$ 46,30	R\$ 6.945,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: Painel de Led 4x3: Painel de LED 16mm de alta resolução medindo 4,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos.	DIÁRIA	5	R\$ 7.206,67	R\$ 36.033,35
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: Tela de projeção: tela de 400 polegadas frontal; estrutura em box truss, composta por: 04 box truss – barra 03 metros; 06 box truss barra de 2 metros, 04 box truss – corner 05 faces (cubo), 02 box truss – base 04 – box truss ski, 48 parafusos 01 – tela com ilhós opaca med: 6x4: 6x4 metros.	DIÁRIA	3	R\$ 10.596,67	R\$ 31.790,01
5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Serviço de iluminação simples: Descrição: 08 refletores Par 64, 12 refletores par led, 01 mesa de comando.	DIÁRIA	5	R\$ 2.003,33	R\$ 10.016,65
6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: Serviço de iluminação simples: Descrição: 08 refletores par led, 200 watts.	DIÁRIA	70	R\$ 943,33	R\$ 66.033,10



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



7	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Sonorização simples: 01: Descrição: 02 caixas amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones com fio, 04 pedestais. 01 Operador técnico.	DIÁRIA	9	R\$ 1.244,67	R\$ 11.202,03
8	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Sonorização simples: 02: Descrição: 04 caixas amplificadas, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 04 microfones com fio. 01 Operador técnico.	DIÁRIA	4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00
9	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Serviços de Sonorização 01: Contendo: 02 Caixas de som amplificadas e processadas 300w RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada; 04 subgrupos; 04 vias auxiliares; 04 bandas de equalização filtro graves, 04 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operador técnico.	DIÁRIA	4	R\$ 5.353,33	R\$ 21.413,32

2.2 Os valores e quantitativos a que se refere esse Termo de Referência são estimados em **R\$ 197.523,46 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha de cotação de preços de mercado em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação é necessária, pois a Câmara Municipal de Parintins, não possui equipamentos de sonorização, estrutura de palco e de iluminação suficientes para suprir a necessidade, além de ser necessário pessoal capacitado para operar tais equipamentos, por isso da necessidade de contratação de empresa especializada para este fim. Além disso, com o pessoal reduzido no quesito de operacionalização de sonorização, é necessário que seja realizado esse certame para que possa haver a disponibilização de equipamentos de palco, iluminação, sonorização e de pessoal para a realização de eventos e sessões solenes ou itinerantes que eventualmente possam ser realizadas.

3.2. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, o pessoal e equipamentos acima descritos, utilizando sempre equipamentos da melhor qualidade, para que haja a garantia de que o som será compreensível aos ouvidos do público presente no local dos evento/sessões, que poderão ser realizadas em ambientes internos ou externos.

3.3. Além disso, há o desejo da Presidência da Câmara juntamente com os demais vereadores, de realização das sessões itinerantes. Dessa maneira, essa eventual contratação de sonorização e locação, poderá ser utilizada para este fim, haja vista que para realização das sessões será necessária a deslocação dos vereadores para as comunidades da zona rural e demais locais externos ao plenário Raimundo Almada, para realização desses eventos/sessões.

3.4. Neste sentido, com a Câmara Itinerante, há uma maior interação entre os munícipes parintinenses e o Poder Legislativo Municipal, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos Vereadores em



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



sessões realizadas fora do Plenário da Câmara. A ideia faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa Legislativa, a fim de promover a modernização e a integração do Legislativo no Município.

3.5. A ideia fundamental é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar, *in loco*, as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes comunidades ribeirinhas. Isto, com efeito, contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal de Parintins como uma instituição mais transparente aos olhos dos cidadãos.

3.6. Dentre alguns dos objetivos que podem ser alcançados com a realização das sessões itinerantes, podem ser citados:

- a) Popularização dos trabalhos Legislativos, aproximação do contato mais próximo e presente do Vereador com a população de cada região rural;
- b) Promoção da integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma comunidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Conhecimento de perto, pelos parlamentares, do comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, para que assim possam apresentar os requerimentos/propostas, visando intervir junto a cada comunidade visitada;

3.7. A contratação de empresa especializada na locação e sonorização torna-se necessário para atender as demandas oriundas da necessidade não somente de estar mais próxima da população com a realização das sessões ou reuniões nas comunidades rurais e fora do plenário para que se conheça de perto a realidade dos munícipes, além de levantar *in loco* as necessidades em que a população esteja vivenciando e buscar propor soluções para resolução de suas necessidades, também se torna necessária, devido não haver o material para realização e pessoal necessário. Dessa maneira, a Câmara Municipal de Parintins, no sentido de viabilizar a realização de suas atividades parlamentares em ambientes externos, nas comunidades rurais, além das sessões itinerantes, necessita contratar serviço de locação e sonorização para suprir tal necessidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência serão alocados pela Secretaria Financeira em consonância com os elementos da despesa previstos no Orçamento de 2023/2024 para a Câmara Municipal de Parintins.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



- 5.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 5.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 5.1.7. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.1.8. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 5.2. A Contratada disponibilizará dos operadores e técnicos de som, conforme as especificações do Termo de Referência, sendo de total responsabilidade da contratada os custos referentes à contratação de pessoal que ficará responsável pela operação do serviço ou da locação ofertada;
- 5.3. Toda a montagem será feita conforme necessidades técnicas e posicionamentos conforme solicitação da equipe de organização da Câmara Municipal de Parintins. Além disso, deve ser realizada pela CONTRATADA a instalação e remoção completa dos materiais correspondentes ao item licitado.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



5.4. A empresa vencedora deve propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio de telefone fixo e celular;

5.5. A prestação dos serviços se dará conforme descrito neste Termo de Referência e nos termos do respectivo instrumento contratual, efetivando-se a aceitação e correspondente atesto quando constatado o atendimento das obrigações da contratada, com qualidade, rapidez, eficiência e otimização dos recursos que serão empregados;

5.6. Os encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO(A) serão de sua exclusiva responsabilidade;

5.7. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços/locação ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Parintins;

5.8. Manter durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade e com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

5.9. A empresa deve executar os serviços por seus próprios meios. No caso de subcontratação ou terceirização, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente perante a CONTRATANTE, por quaisquer eventos ocorridos, não podendo transferir a responsabilidade para a subcontratada ou terceirizada.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços de locação, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;



- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 6.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço adquirido e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 6.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente no valor da Ordem Bancária;
- 6.1.11. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis;

7. DAS SANÇÕES PREVISTAS:

- 7.1. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará a CONTRATADA à multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
 - c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- 7.2. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

7.4. A CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

7.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Câmara Municipal de Parintins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.6.1. advertência;

7.6.2. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.6.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara Municipal de Parintins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.6.4. se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas;

7.6.5. além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Parintins e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.

7.6.6. as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do produto/serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela CONTRATANTE.

8.1.1.1. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s), a CONTRATADA deve efetuar a troca do produto/serviço, de forma imediata, a contar do recebimento da solicitação.

8.1.1.2. Neste caso, o recebimento dos produtos/serviço escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

8.1.2. **Definitivamente**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto/serviço adquirido encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.1.3. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em duas vias, emitida e entregue à Câmara Municipal de Parintins ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento o objeto efetivamente entregue/executado pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o presente Termo de Referência.

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do serviço, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

9.3. O objeto licitado deverá ser entregue/executado diretamente no estabelecimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA ou em outro local determinado, de acordo com as partes, de imediato e assim que solicitado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. O serviço será executado de acordo com a necessidade/indicação da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Parintins), situada à Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, CEP 69.151-420, Parintins-AM, e de acordo com as partes, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, pelo contratado;

10.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Parintins;

9

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



10.3. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

10.4. a execução do objeto deverá ser autorizada expressamente pela Câmara Municipal de Parintins, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

10.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 8.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e hora de entrega, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do receptor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à da Câmara Municipal de Parintins.

11. DA VISTORIA:

11.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Administrativa, pelo telefone **(92) 99111-5918**;

11.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens desse Termo de Referência.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal do objeto licitado deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ATESTO.

13.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

9

[Handwritten signature]



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



13.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara Municipal de Parintins a efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

13.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.3. O ACEITE dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

13.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parintins pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6

10
C. J. Mendes



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



14.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

14.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parintins, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/GARANTIA:

15.1 Para a execução do objeto aqui especificado, o termo contratual decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Câmara Municipal de Parintins.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 16.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 16.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos;

11



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



16.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Câmara Municipal de Parintins/AM, 28 de setembro de 2023.


MAYSA BRANDÃO RODRIGUES
Secretária Administrativa
Portaria nº 023/2023 – SRH/CMP

APROVO (art. 8º, inciso I e II, do Dec. Federal nº 3.555/2000.)


ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins